

NORMAS DE VENDA, ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA, DE LOTES DE TERRENO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL, EM LONGOMEL

1- Os lotes de terreno destinam-se à construção de edifícios de habitação, com o número máximo de dois pisos.

2- Os lotes objeto da presente hasta pública são os que se passam a identificar:

Lotes nºs	Registo Conservatória	Inscrição na matriz	Área m2
1	1437	1405	450,00
2	1438	1406	450,00
3	1439	1407	450,00
4	1440	1408	450,00
5	1441	1409	450,00
6	1442	1410	450,00
7	1443	1411	464,00
8	1444	1412	464,00
10	1446	1413	452,16
12	1448	1416	851,31

3 – A venda é feita em hasta pública, precedida de editais publicados pelo menos vinte dias antes, afixados no átrio dos Paços do Município e locais de estilo do mesmo e publicados na página oficial do Município, em www.cm-pontedesor.pt e num jornal local.

4 - Após a realização da presente hasta pública se permanecerem lotes por vender, serão marcadas hastas públicas sucessivas, até se concretizara venda total dos lotes, se assim julgar conveniente para o interesse do Município.

5- Nos editais serão indicados o dia, hora e local em que se realizará a hasta pública e o preço base dos lotes.

6 - Iniciada a Hasta Pública e depois de lidas as presentes condições, proceder-se-á à licitação verbal entre os concorrentes.

7 - A base de licitação é a seguinte:

Nº Lote	Preço/M2(€)	Área/m2	Valor Base(€)
1	15,00	450,00	6.750,00
2	15,00	450,00	6.750,00
3	15,00	450,00	6.750,00
4	15,00	450,00	6.750,00
5	15,00	450,00	6.750,00
6	15,00	450,00	6.750,00
7	15,00	464,00	6.960,00
8	15,00	464,00	6.960,00
10	15,00	452,16	6.782.40
12	15,00	851.31	12.769.65

8 - Os lanços não podem ser de importância inferior a 50,00€.

9 - Podem concorrer à Hasta Pública pessoas singulares. No ato de licitação podem intervir os interessados ou seus representantes, devidamente identificados e com procuração para o efeito com discriminação de poderes bastantes para poder arrematar.

10 - Ao concorrente que oferecer melhor lanço será feita a adjudicação provisória devendo o mesmo proceder, de imediato, ao pagamento da importância de 25% do valor da adjudicação.

11 - Os restantes 75% do valor da arrematação serão liquidados, na íntegra, no ato de celebração da respetiva escritura de compra e venda, a qual será precedida de notificação ao arrematante, no prazo de 30 dias a contar da data da hasta pública.

12- Se o interessado não der cumprimento ao estabelecido no número anterior, perderá a favor do Município de Ponte de Sor, a importância já paga.

13 - As despesas inerentes à escritura atrás referida, nomeadamente as relativas aos registos, Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Bens Imóveis, salvo isenção, bem como quaisquer outras que possam surgir, tais como o imposto de selo legal, serão da conta do comprador.

14 - Os projetos das construções a efetuar no lote deverão obedecer ao Regulamento Geral de Edificações Urbanas e demais legislações em vigor, devendo os mesmos ser submetidos a aprovação do Município e demais entidades de consulta obrigatória por lei.

15 - Estabelece-se o prazo de dois anos, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda para a conclusão das obras da edificação a implantar no lote respetivo, salvo casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

16 - A Câmara Municipal de Ponte de Sor, gozará do direito de preferência na venda, doação, dação em cumprimento ou cedência, sobre o lote e as construções nele existentes, durante 25 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda.

17 - Os lotes de terreno podem ser hipotecados a qualquer entidade bancária ou mutuária.

18 - A Hasta Pública é dirigida por uma Comissão composta por três funcionários, sendo Presidente o de categoria superior.

19 - A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

20 - No final da licitação, é elaborado o respetivo auto, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios.

21 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete á Câmara Municipal reservando-se esta o direito de não proceder à adjudicação do lote e/ ou lotes de terreno a que se referem estas condições, se assim julgar conveniente para o interesse do Município.